

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Lei



**LEI Nº 30/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

**“Dispõe sobre a alteração do Parágrafo Único do Artigo 39 da Lei Municipal nº 107/2004 e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65, faço saber que Câmara Municipal a Mesa da Câmara de Vereadores de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, que o Plenário aprovou e promulgou com a seguinte redação, eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - O Parágrafo Único do Artigo 39 da Lei Municipal nº 107/2004 passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, têm na sua estrutura, diretamente subordinado ao seu titular, os seguintes órgãos:

I-Departamento de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer:

A) Divisão de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer:

1. Coordenação de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer:

1.1. Subcoordenação de Esporte e Lazer;

1.2. Subcoordenação de Cultura;

1.3. Subcoordenação de Turismo.



**GABINETE DO** Página 1 de 2  
**PREFEITO**

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



**Art. 2.º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

21 de dezembro de 2022.

**LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**  
Prefeito Municipal



GABINETE DO Página 2 de 2  
**PREFEITO**